

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0009568-45.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Locação de Imóvel

Requerente: Iracy Pereira
Requerido: Valter Rosa Paulo

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Fixo os honorários à advogada do executado (fls. 97), no valor correspondente a 100% da tabela DPE/OAB. Expeçase oportunamente certidão.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 05/10/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA